DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Taiuva, por motivos de erro de digitação, torna público a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 51/2024, fazendo constar as seguintes informações:

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Onde se lê: "**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e, concluí-los até 28 de fevereiro de 2025."

Leia-se: "**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e, concluí-los até **31 de janeiro de 2025."**

DO TERMO DE CONTRATO:

Onde se lê: "**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e concluí-los até 28 de fevereiro de 2025."

Leia-se: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e concluí-los até **31 de janeiro de 2025."**

Ficam inalteradas as demais disposições. Taiuva, 18 de dezembro de 2024. Leandro José Jesus Baptista - Prefeito Municipal.